

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO DA UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO PARANAENSE S/C LTDA PARA ENTRADAS EM 2009.

O Diretor da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., Tarcisio Manso Vilella, no uso de suas atribuições regimentais, e em consonância com a legislação em vigor, traz a público as normas regentes para o Processo Seletivo Agendado nas entradas em 2010, para ingresso em seus Cursos de Graduação.

1 Do período e local de inscrição

- 1.1. As inscrições estarão abertas à partir de 03 de novembro de 2009 e serão realizadas apenas pela Internet <http://www.faculdadepitagoras.com.br/metropolitana>. Caso não disponha dos recursos tecnológicos para efetivar a matrícula por meio eletrônico, o candidato poderá comparecer ao Posto de Atendimento da Faculdade, situado à Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - CEP: 86047-790 - Londrina - PR, à partir da data de início das inscrições entre 08:00 e 21:30 horas.
- 1.2. Somente serão consideradas efetivadas as inscrições que respeitarem o procedimento descrito no item 3 abaixo.

2. Da taxa de inscrição

- 2.1. O valor da taxa de inscrição ao Processo Seletivo é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), não sujeita à restituição, sob qualquer hipótese.

3. Do procedimento para a inscrição

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por até dois cursos dentre os oferecidos pela Instituição neste Processo Seletivo: Administração, Direito, Enfermagem, Psicologia, Pedagogia, Comunicação Social (Publicidade e Propaganda), Comunicação Social (Jornalismo), Engenharia Elétrica (Telecomunicações), Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, indicando sua primeira e segunda escolhas.
- 3.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente na rede bancária autorizada, ou na Faculdade no endereço acima, após preencher o requerimento de inscrição e o questionário sócio-econômico.
- 3.3. Conforme legislação federal, somente poderão se inscrever candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão deste nível de ensino.
- 3.4. O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição, sendo indispensável o

preenchimento integral de todas as informações exigidas no presente Edital.

- 3.5. A União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda. não se responsabiliza por inscrições que não sejam recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, problemas de acessibilidade, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.6. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda implicará na aceitação plena das normas estabelecidas por este Edital e pela legislação em vigor.

4 - Dos cursos oferecidos, de sua duração, dos atos legais e das vagas

Curso	Ato legal			Duração mínima	Número de vagas ofertadas		
	Natureza	Portaria nº	Data da publicação		Manhã	Tarde	Noite
ADMINISTRAÇÃO	Bacharel	86 de 12/01/2006	13/01/2006	8 semestres	60		60
DIREITO	Bacharel	916 de 17/05/2001	21/05/2001	10 semestres			55
PSICOLOGIA	Bacharel	2.566 de 21/07/2005	22/07/2005	10 semestres	50		50
ENFERMAGEM	Bacharel	90 de 31/01/2007	01/02/2007	8 semestres	60		60
PEDAGOGIA	Licenciatura Plena	279 de 30/03/2007	02/04/2007	8 semestres	60		60
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PPR	Bacharel	3.799 de 12/12/2003	15/12/2003	8 semestres	50		50
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JOR	Bacharel	490 de 09/02/2006	10/02/2006	8 semestres			50
ENGENHARIA ELÉTRICA – TEL	Bacharel	1.087 de 14/12/2006	19/12/2006	10 semestres			50
ENGENHARIA CIVIL	Bacharel	98 de 28/01/2009	30/01/2009	10 semestres			50
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharel	596 de 17/04/2009	22/04/2009	10 semestres			50

Número de vagas por turma limita-se a 60 (sessenta alunos)

- 4.1. O local de funcionamento dos cursos será na União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR. Se conveniente, no decorrer dos cursos, a Instituição poderá transferi-los para outro endereço, no mesmo município.
- 4.2. A instituição se reserva ao direito de não implantar o curso/turno cujo número de matriculados no Processo Seletivo seja inferior a 40 (quarenta) alunos.

5. Do Processo Seletivo

- 5.1. O processo seletivo é composto de uma prova objetiva com questões de múltipla escolha, tendo cinco alternativas cada, sendo apenas uma delas correta, e uma Prova de Elaboração de Texto. Todo conteúdo da prova é baseado no Programa Nacional do Ensino Médio.
- 5.2. As provas para o Processo Seletivo Agendado serão realizadas à partir do dia 05 de setembro, em horário a ser definido pela instituição considerando a disponibilidade do candidato, na União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda. localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR.
- 5.3. Durante a aplicação e correção das provas, se em qualquer questão for constatado erro de elaboração que prejudique a resposta oficial, a Comissão Permanente do Processo Seletivo anulará a questão e informará sua decisão antes da divulgação do resultado final do concurso, no site da Instituição.
- 5.4. Os candidatos somente terão acesso às salas de realização das provas mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento oficial de identidade com foto, conforme informado no requerimento de inscrição.
- 5.5. A fim de se assegurar absoluta lisura na realização do processo seletivo, o candidato estará sujeito à conferência de sua assinatura com o documento de identidade apresentado. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento, durante a realização das provas, solicitar a rigorosa identificação de candidatos, incluindo-se a datiloscópica e grafotécnica.
- 5.6. Os candidatos deverão estar presentes no local das provas com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início.
- 5.7. Não será permitido o uso de relógio digital, telefone celular, "pager", "beep", calculadora, boné, óculos escuros, papéis para rascunho ou quaisquer objetos

que possam comprometer o sigilo e a legalidade do processo.

6. Dos critérios de classificação, do resultado oficial do Processo Seletivo (semestre e ano) e de sua divulgação

- 6.1. A Prova Objetiva e de Elaboração de Texto valerão 100 (cem) pontos cada uma.
- 6.2. Para o preenchimento das vagas, a classificação no curso/turno escolhido será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 6.3. O preenchimento das vagas nos cursos/turnos oferecidos se dará, inicialmente, pela classificação dos candidatos em sua primeira opção. Havendo vagas remanescentes, a convocação dos candidatos se dará pela classificação na segunda opção.
- 6.4. O candidato que não se classificar dentro das vagas disponíveis para o curso/turno de sua primeira opção poderá, se convocado, matricular-se no curso/turno de sua segunda opção, obedecida à ordem de classificação na sua segunda opção e o número de vagas disponíveis para este curso/turno.
- 6.5. Ao se matricular no curso de segunda opção, o candidato estará, automaticamente, excluído da lista de classificação do curso de primeira opção.
- 6.6. Caso o candidato não tenha interesse em se matricular no curso de segunda opção, permanecerá como excedente ao curso/turno de primeira opção.
- 6.7. O resultado oficial deste Processo Seletivo Agendado é informado pela própria instituição somente ao candidato, 7 (sete) dias após sua realização.
- 6.8. Não haverá revisão e/ou vista das provas em qualquer momento do Processo Seletivo.
- 6.9. Do resultado do Processo Seletivo Agendado, não caberá recurso de qualquer natureza.

7. Do critério de desistência

- 7.1. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar para a realização das provas no dia e horário estabelecidos neste Edital.

8. Do critério de eliminação

- 8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em um dos casos abaixo:
 - a. obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva;

- b. obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova de Elaboração de Texto;
- c. não entregar a folha de respostas ou o texto elaborado;
- d. usar, comprovadamente, de meios fraudulentos para a inscrição ou na realização das provas;
- e. não apresentar a documentação exigida no presente Edital.

9. Do critério de desempate

9.1. Ocorrendo empate na classificação, o desempate se dará pela melhor nota obtida pelos candidatos na Prova Objetiva. Permanecendo o empate, prevalecerá, como critério de desempate, a melhor nota obtida na Elaboração de Texto.

10. Dos portadores de necessidades especiais

10.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais, uma vez comprovados o tipo e o grau de limitação, poderão solicitar atendimento especial, desde que a solicitação seja feita à Coordenação do Processo Seletivo **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova, pelo endereço eletrônico: (endereço eletrônico local)**

11. Da validade do Processo Seletivo

11.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o ingresso em 2010, nos termos deste Edital.

12. Da matrícula

12.1. A matrícula dos candidatos aprovados, até o limite das vagas oferecidas, observando-se o curso e o turno de opção, far-se-á até o sétimo dia que antecede o início da turma, a ser divulgada para cada candidato, na sede da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR., no horário de atendimento entre 09:00 e 21:30 horas.

12.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar, no prazo fixado para a sua matrícula, a documentação exigida, a saber:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, e respectivo Histórico-Escolar, em duas fotocópias autenticadas em cartório.
 - no caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar declaração de equivalência do ensino médio ou equivalente, emitido

pelo Conselho de Educação;

- em se tratando de curso técnico, o candidato deverá apresentar também declaração da escola de origem, contendo dados sobre a obrigatoriedade ou não do estágio no curso e sua conclusão, ou conforme Parecer CEGRAU - CFE n.º 895/94, declaração da escola que comprove ter o aluno cumprido a Base Nacional Comum do Ensino Médio, as três primeiras séries e às 2.200 horas de trabalho escolar efetivo.
 - a excepcionalidade positiva apta a suprir a prova de conclusão de Ensino Médio deverá ser declarada em data anterior à inscrição ao Processo Seletivo, mediante decisão da Secretaria de Estado da Educação.
- b. comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais – Título de Eleitor e comprovante da última votação, para candidatos maiores de 18 anos – uma fotocópia simples;
 - c. comprovante de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino – uma fotocópia simples;
 - d. cédula de identidade e CPF – uma fotocópia simples;
 - e. duas fotos 3x4 recentes;
 - f. certidão de nascimento – uma fotocópia simples;
 - g. requerimento de matrícula em formulário próprio fornecido pela Faculdade, devidamente preenchido;
 - h. recibo do pagamento da primeira parcela da semestralidade feito na própria Faculdade;
 - i. contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado;
 - Sendo menor de 18 (dezoito) anos, deverá constar do contrato também a assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal do candidato.
 - j. comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

12.3. Do cancelamento da matrícula

O cancelamento da matrícula poderá ser de iniciativa do Diretor da Faculdade, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno, ou se houver outra limitação impeditiva.

13. Da segunda e demais chamadas

13.1. No caso de não preenchimento das vagas, a chamada de excedentes será efetuada a partir do primeiro dia de início das aulas se estendendo até que se atinja o limite de 25% da carga horária das disciplinas ofertadas para aquela entrada.

13.2. A convocação de excedentes será efetuada, nominalmente, pela Secretaria da Faculdade, por e-mail ou por telefone, sendo que o não comparecimento do convocado para a matrícula na data fixada facultará à Instituição a convocação de novos excedentes. Caberá ao candidato acompanhar a sua classificação e chamada.

14. Da desistência da matrícula

14.1. O aluno que solicitar desistência da matrícula poderá ter, caso requeira, a restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade, desde que a solicitação seja feita, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias após o pagamento. Vencido este prazo, não haverá restituição.

15. Da ocupação das salas

15.1. Será de competência exclusiva da Instituição a distribuição dos alunos nas referidas turmas dos respectivos cursos/turnos, no momento da matrícula.

16. Das disposições finais

16.1. Durante o período de realização das provas, não haverá serviço de guarda - volumes. A Faculdade e a Comissão Permanente do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo extravio de objetos de valor.

16.2. As disposições e instruções contidas nas folhas de respostas e nos cadernos de provas do Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

16.3. Poderá haver preenchimento de vagas remanescentes por meio de matrícula de portadores de diploma de ensino superior, para obtenção de novo título, ou matrícula de alunos transferidos, a critério da Instituição.

16.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares que vierem a ser publicados pela Instituição.

- 16.5. As folhas de respostas, os cadernos de provas e os textos elaborados pelos candidatos são de propriedade da Faculdade, que lhes dará destinação conveniente.
- 16.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato que impeça a realização do Processo, a Faculdade reserva-se ao direito de cancelar ou substituir prova, de modo a viabilizar a seleção.
- 16.7. No site da Faculdade, endereço www.faculdadepitagoras.com.br/metropolitana, encontram-se informações detalhadas sobre todos os cursos oferecidos pela Instituição.
- 16.8. O número de alunos, por sala, limita-se a 70 (setenta).
- 16.9. A Faculdade reserva-se o direito de não oferecer algum curso, caso não haja o preenchimento das vagas.
- 16.10. Em conformidade com a legislação de ensino, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, poderão ser oferecidas disciplinas por meio da metodologia semi-presencial.
- 16.11. A Faculdade reserva-se ao direito de durante o período de integralização do curso a efetuar a redistribuição das turmas, inclusive por turno que, eventualmente, sofrerem redução no número total de matrículas iniciais.
- 16.12. A definição das matrizes curriculares, bem como o sequenciamento da oferta de disciplinas, é de competência exclusiva da instituição, respeitada a legislação pertinente.
- 16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Para conhecimento público, o presente Edital estará disponível no site e na Secretaria da Faculdade, conforme decisão da Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Londrina, 02 de novembro de 2009.

Tarcisio Manso Vilella

Diretor da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda.